



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## PAIM FILHO - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026

Edição Nº: 93

1



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### LEI Nº 2.631/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

**Institui Turno Único em alguns setores do Serviço Público Municipal, em caráter temporário, e dá outras providências.**

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias no Serviço Público Municipal, no período compreendido entre 1º de julho de 2026 e 15 de agosto de 2026, a ser cumprido, em regra, no horário das 11h30min às 17h30min.

**§ 1º** - O Turno Único aplica-se exclusivamente aos servidores lotados na:

- I – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
- III – Setor de Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**§ 2º** - O horário previsto no caput poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo, quando necessário ao atendimento do interesse público, à melhor organização dos serviços ou à economicidade administrativa, mantida a jornada diária de 06 (seis) horas ininterruptas.

**§ 3º** - O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante Decreto, escalas de trabalho, horários diferenciados ou excepcionar equipes e servidores específicos, sempre que a natureza dos serviços exigir, visando assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

**§ 4º** - O período de vigência do Turno Único poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 15 (quinze) dias, mediante Decreto do Poder Executivo, desde que permaneçam as razões que justificaram sua implantação.

**Art. 2º** - Encerrado o período de vigência do Turno Único, os servidores retornarão automaticamente ao cumprimento da jornada de trabalho prevista para seus respectivos cargos, nos termos da legislação municipal vigente.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## PAIM FILHO - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026

Edição Nº: 93

2



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 3º** - Durante a vigência do Turno Único, a utilização de máquinas, equipamentos e veículos da municipalidade em horário diverso do estabelecido nesta Lei dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal ou da autoridade por ele designada.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no caput sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Durante a vigência do Turno Único, fica vedada a convocação para prestação de serviço extraordinário e o pagamento de horas extras, ressalvadas as hipóteses de situação de emergência, calamidade pública ou necessidade excepcional devidamente justificada pela Administração Municipal, hipótese em que serão remuneradas apenas as horas efetivamente excedentes à jornada legal do cargo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
01 DE JULHO DE 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Oeliton Antunes Moraes,  
Secretário da Administração.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## PAIM FILHO - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026

Edição Nº: 93

3



### MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



#### **DECRETO Nº 3.234/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026.**

Fixa o valor da **URM - Unidade de Referência Municipal** para o mês de **JULHO DE 2026**.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 1.492/2001, de 14 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.600/2003, de 14 de maio de 2003.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor da URM – Unidade de Referência Municipal para o mês de **JULHO DE 2026**, fica fixada em **R\$ 7,40**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
1º DE JULHO DE 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Oeliton Antunes Moraes,  
Secretário da Administração.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## PAIM FILHO - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026

Edição Nº: 93

4



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

### PORTARIA Nº 153/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Nomeia **RENAN GEISSON BOGONI**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.486/2023 e suas posteriores alterações,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **RENAN GEISSON BOGONI**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo, percebendo mensalmente o subsídio previsto na Lei Municipal nº 2.486/2023, de 31 de Maio de 2023, enquanto no pleno exercício desta função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
1º DE JULHO DE 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Oeliton Antunes Moraes,  
Secretário da Administração.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## PAIM FILHO - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026

Edição Nº: 93

5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIA Nº 154/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

Retifica, a Portaria nº 152/2026 com relação às férias da servidora **ADRIANA APARECIDA DA SILVA GALON**.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002, e suas posteriores alterações,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica retificada, a Portaria nº 152/2026, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome	Período	Gozo	Abono	A contar de
Adriana A. da Silva Galon	2025/2026	15 dias	-	01/07/2026

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 152/2026, de 30 de junho de 2026.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
1º DE JULHO DE 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Oeliton Antunes Moraes,  
Secretário da Administração.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## PAIM FILHO - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026

Edição Nº: 93

6



### MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



#### EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL Nº 01/2026

O Município de Paim Filho/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Leilão Público Oficial, na modalidade simultânea (presencial e on-line), do tipo Maior Lance, que tem por objeto a Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município. LEILOEIRO OFICIAL: Daniel Elias Garcia, JUCISRS sob nº 404/2020. DATA E HORA: 13 de agosto de 2026, a partir das 13:30 horas. LOCAL E PLATAFORMA: Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho - RS e no sítio eletrônico [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br). O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial e da Prefeitura de Paim Filho.

Paim Filho/RS, 1º de julho de 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE**  
Prefeito Municipal